

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO a importância da cultura e das artes na vida social no Município;

CONSIDERANDO ser de fundamental importância a promoção das mais diversas atividades associativas ligadas à cultura e à arte, com vistas para o desenvolvimento da juventude e da comunidade como um todo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD, no sentido de colaborar e incentivar, mediante repasse financeiro, com às atividades de artísticas e culturais promovidas pela Associação supra descrita, no Município.

Art. 2º O objetivo exclusivo é de transferir mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** à ASSOCIAÇÃO E ESCOLA DE ARTES E CULTURA ÁGUIA DOURADA – AEACAD, que se efetuará pelo o ano de 2026, com início a partir de fevereiro de 2026, totalizando como valor global a quantia de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, como forma de incentivo às atividades ligadas à cultura e à arte promovidas pela Associação supra descrita.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 03/02/2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:9FBDF60B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº964/2026

LEI Nº 964/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CONSIDERANDO a importância do incentivo e apoio aos pequenos agricultores do Município;

CONSIDERANDO ser de fundamental importância a atividade agrícola, com vistas para o desenvolvimento econômico e social do Município de Chorozinho;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com às atividades de incentivo rural, com vistas a dar suporte aos pequenos agricultores no Município de Chorozinho, pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANAÃ –ACC e a ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DOS MORADORES DA SABINO MOREIRA.

Parágrafo único. A celebração de cooperação técnica, entre as associações e município tem como objetivo, fortalecer a agricultura

familiar de subsistência do município de Chorozinho, por meio de tecnologia de mecanização de agricultura familiar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias de nº 1101.20.122.0067.2.083 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 03/02/2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:F1A302CF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº965/2026

LEI Nº 965/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS, ARTESANAIS E AQUICULTORES Z – 73 DE CHOROZINHO.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CONSIDERANDO a relevância da atividade pesqueira para o desenvolvimento econômico e social do Município de Chorozinho;

CONSIDERANDO que a pesca artesanal e a aquicultura constituem importantes fontes de subsistência, geração de renda e segurança alimentar para inúmeras famílias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional da Colônia de Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores Z-73 de Chorozinho, como entidade representativa da categoria;

CONSIDERANDO que o apoio do Poder Público, por meio de cooperação financeira, contribui para a melhoria da eficiência, organização e produtividade da atividade pesqueira local;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na promoção do desenvolvimento sustentável e na valorização das atividades tradicionais do Município.

Art. 1º. Fica o Município de Chorozinho autorizado a, nos termos da presente Lei, firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS, ARTESANAIS E AQUICULTORES Z – 73 DE CHOROZINHO**, no sentido de colaborar, mediante repasse financeiro, com a manutenção e desenvolvimento da atividade pesqueira no Município de Chorozinho, a fim de torná-la mais eficiente e produtiva.

Art. 2º O objetivo exclusivo é de transferir mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, que se efetuará pelo o ano de 2026, com início a partir de fevereiro de 2026, totalizando como valor global a quantia de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, como forma de apoio para a manutenção, promoção e desenvolvimento das ações prestados pela conveniada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias de nº 1101.20.122.0067.2.083 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 03/02/2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal